

Processo Administrativo nº: 2024-208

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais (camisetas e outros materiais) visando atender ao cumprimento das metas Convênio nº 3/2022/SEPLAG (Projeto Abraço Cidadão: Fortalecimento das Estratégias de Redução de Danos em Rio Branco-AC).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 45/2024, de acordo com o Termo de Julgamento/Habilitação (D5740), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

- S. L. DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.283/0001-47, com valor global de R\$ 425,70 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para o item 1, conforme Proposta (D5732);

- MARCA D'AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.377.518/0001-21, com valor global de R\$ 1.094,90 (mil e noventa e quatro reais e noventa centavos) para o item 2, conforme Proposta (D5733). 2. Foram fracassados os itens 3, 4, 5 e 6.

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

4. À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COM-PRAS.GOV.BR sob o nº 900452024.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 19/11/2024 às 11:01:43.

Processo Administrativo nº:0007084-82.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Des. Regina Ferrari.

Requerente:DIINS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Termo Aditivo.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a prorrogação da vigência do CONTRATO N.º 150/2022 (SEI – Evento n.º 1354456), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a empresa ABA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 09.139.035/0001-80, cujo objeto é a publicação de avisos de licitação, notas de pesar e outras matérias de interesse, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor contratado.

Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno solicitando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo.

O Contrato em questão expirar-se-á em 16 de dezembro vindouro.

Por intermédio do ato ordinatório - Despacho nº 40974/2024 - PRESI/DILOG/GECON, encartado no SEI – Evento n.º 1976563, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, parágrafo único).

O PARECER/ASJUR colacionado ao SEI – Evento n.º 1979349, evidencia o atendimento de todos os requisitos acima referenciados, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir, motivo pelo qual, autorizo a prorrogação do ajuste em tela – Contrato n.º 150/2022, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem ainda, em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência previstos na cabeça do preceito plasmado pelo art. 37, da Carta Política de 1988, em combinação com o art. 3º do susomencionado diploma legal, incidente na espécie a teor do preceito plasmado pelo art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que seja comprovado a regularidade trabalhista da contratada.

À DILOG/GECON, para adoção das medidas cabíveis

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 12/12/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007084-82.2022.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0009943-37.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:SUMBE

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Substituição de Produto

DECISÃO

Tratam os autos da gestão da Ata de Registro de Preços - ARP n.º 158/2023 (Evento SEI nº 1635171), decorrente do Pregão Eletrônico – PE/SRP n.º 55/2023, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente diversos, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, especificados no Termo de Referência.

A empresa TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.998.224/0001-23, solicitou a alteração do produto Ar-condicionado K7, 24.000 BTU's, marca/modelo PHILCO/PAC24000ICQFM9, objeto da Nota de Empenho nº 2024/378 (Evento SEI nº 1818563), para a marca/modelo PHILCO/PAC24000IFM15, tipo Split (Evento SEI nº 1925103), alegando motivos alheios a sua vontade. Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica por intermédio do ato ordinatório - Despacho nº 40079 / 2024 - PRESI/DILOG/GECON (Evento SEI nº 1968934), para deliberação acerca de solicitação de substituição.

Dito isso, acolho, como razão de decidir, a Manifestação/ASJUR colacionada aos autos (Evento SEI nº 1978817) e, por conseguinte, em atenção aos primados da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da eficiência administrativa (CF, art. 37, caput), indefiro o pedido de substituição (Evento SEI nº 1925103), mormente porque o item ofertado é divergente do registrado em ata (modelo K7 x SPLIT, Eventos SEI nºs 1635171 e 1925103), o que altera a essência do produto vencedor.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargadora **Regina Ferrari**

Presidente do TJAC

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0009943-37.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0011237-90.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Des. Regina Ferrari.

Requerente:Gabinete da Presidência, Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência, Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação Curso/Inexigibilidade/Legalidade.

DECISÃO

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica – ASJUR, para análise de solicitação da contratação do formador Fabrício Carpinejar, por intermédio da empresa Profissionais Curadoria de palestras LTDA, para ministrar a palestra na Sede do Poder Judiciário na Cidade de Cruzeiro do Sul – AC, na modalidade presencial, sendo 1h00 min para a palestra e 30 minutos para atendimento ao público, autógrafos, fotos, perguntas e sorteio de livros, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que realizar-se-á em 21 de novembro de 2024.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação (DFD); b) Termo de Referência (TR); c) Estudo Técnico Preliminar; d) Proposta; e) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; g) Certidões; h) Justificativa.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o breve relatório. Decido.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUR colacionado aos autos (Evento 1970090), e, por conseguinte, autorizar a contratação do formador Fabrício Carpinejar, por intermédio da empresa Profissionais Curadoria de palestras LTDA, para ministrar a palestra na Sede do Poder Judiciário na Cidade de Cruzeiro do Sul–AC, na modalidade presencial, sendo 1h00 min para a palestra e 30 minutos para atendimento ao público, autógrafos, fotos, perguntas e sorteio de livros, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que realizar-se-á em 21 de novembro de 2024, o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea "f", do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021), desde que atestada a regularidade fisco estadual, conforme o disposto no art. 68, da